PARECER PAR - GACS CLO - 3306/2017

PROCESSO TC/MS	:	**TC/10809/2016**
PROTOCOLO	:	**1703503**
UNIDADE JURISDICIONADA	:	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	**WALDIR NEVES BARBOSA**
TIPO DE PROCESSO	:	**CONTAS DE GESTÃO DE 2015**
RELATOR (A)	:	**JERSON DOMINGOS**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CUMPRIMENTO DO ART. 14, I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL). CONTAS REGULARES (ARTIGO 59, I DA LCE Nº 160/2012).

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as contas anuais de gestão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2015. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise preliminar, a 3ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos, conforme ANÁLISE ANA - 3ICE - 19515/2016, peça nº 4:

> *"**VIII – DA CONCLUSÃO***
>
> *Face ao exposto, onde se comprovou a regularidade dos registros contábeis, resguardada a ocorrência de quaisquer outros fatos existentes em processos pendentes de julgamento, opinamos pela aprovação da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2015."*

Não obstante a participação conclusiva da digna Inspetoria de Controle Externo, a prestação de contas em epígrafe recebeu novos documentos (notas explicativas), que foram apresentados pelo responsável por estas Contas, tendo sido juntados às fls. 137/140, oportunidade em que os autos do processo foram encaminhados a esta Auditoria para emissão de parecer, conforme despacho emitido pelo Ex.mo Sr. Conselheiro Relator, "DESPACHO DSP - G.JD - 8529/2017", peça nº 5.

É o relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A apresentação destas contas anuais de gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul operou-se em 08/06/2015, conforme "Recibo de Protocolo", fl. 02, cabendo observar que a INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 não regulamentou prazo para a referida apresentação.

2.2. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O EXAME DAS CONTAS ANUAIS DO FUNDO.

O exame das matérias versadas nesta prestação de contas anuais de gestão será realizado, estritamente, com base na documentação contida nos autos do processo, seguindo os seguintes critérios:

2.2.1) Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;
2.2.2) Remessa obrigatória de dados e documentos;
2.2.3) Avaliação da responsabilidade fiscal;
2.2.4) Orçamento;
2.2.5) Execução orçamentária da despesa;

2.2.6) Demonstrações contábeis;

2.2.7) Avaliação de legitimidade e economicidade;

2.2.8) Documentos físicos de veracidade ideológica presumida.

2.2.1) Da manifestação da Inspetoria de Controle Externo.

Após o exame da Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de gestão, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar** os argumentos ora defendidos, cujos fundamentos serão traçados no desenvolver deste parecer.

2.2.2) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

A avaliação do cumprimento da remessa obrigatória de dados e documentos restou prejudicado, haja vista que não consta no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, quais documentos devem compor a prestação de contas anuais de gestão do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

2.2.3) Da avaliação da responsabilidade fiscal.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal de 1988 elencaram as seguintes exigências:

Fundamento	Exigências	Situação
CF/1988 (art. 164, § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.43)	Depósitos de Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais.	Fica ressalvado o exame desta matéria em razão da não obrigatoriedade de remessa de extratos bancários.

CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.48, caput)	Transparência e Publicidade.	Embora não houvesse , na época, previsão para remessa de comprovantes de publicação, consta nos autos do processo a autuação de documentos comprobatórios de publicação e republicação de demonstrativos contábeis, fls. 070/083 e 120/123.

2.2.4) Do Orçamento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Estadual nº 4.642/2014 - LOA autorizou para o Tribunal de Contas –MS **créditos orçamentários** na ordem de R$ 161.143.000,00 conforme análise ANA - 3ICE - 19515/2016, fl. nº 125.

Quanto aos créditos adicionais[1] do exercício, foram abertos créditos aumentando o orçamento do Tribunal em R$ 18.828.000,00. Por outro lado, também ocorreram anulações de dotações orçamentárias que o reduziram na importância de R$ 9.828.000,00 Com isso, a despesa inicialmente de autorizada de R$ 161.143.000,00 restou fixada em R$ 170.143.000,00, conforme decretos insertos às fls. 087/094.

Ressalte-se que os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro em exame, em favor do Tribunal de Contas - MS, referem-se a “créditos suplementares”, conforme decretos inseridos nos autos do processo, às fls. 087/094, e nota explicativa, à fl. 139.

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Portanto, foram atendidas as determinações expostas no artigo 42, incisos I a III, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2.5) Execução orçamentária da receita e da despesa

Restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), à fl. 47-TC, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 170.143.000,00 e empenhada na ordem de R$ 170.105.403,50.

2.2.6) Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – 6ª edição, aprovado pela Portaria STN n. 700/2014.

Na espécie, extrai-se que as contas encaminhadas seguiram a formatação disposta pelas normas de contabilidade aplicadas ao setor público no exercício financeiro de 2015, regulamentadas por meio da Portaria STN nº 700/2014, de 10/12/2014, tendo sido apresentadas como segue:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), fls. 011/015;
b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), fls. 016/018;
c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), fls. 019/024;
d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fls. 025/029.
e) Demonstração do Fluxo de Caixa, fls. 113/114.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nas tabelas, a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receitas Realizadas	0,00
2. Despesas Empenhadas	170.105.403,50
3. Superávit/Déficit	170.105.403,50

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário, fls. 011/015.

BALANÇO FINANCEIRO	Quadro 2
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	**0,00**
1.1. Ordinária	0,00
1.2. Vinculada	0,00
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**176.787.282,74**
4. Recebimentos Extraorçamentários	**281.404.631,00**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**11.596.824,90**
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**469.788.738,64**
7. Despesa Orçamentária	**170.105.403,50**
7.1. Ordinária	170.105.403,50
7.2. Vinculada	0,00
8. Transferências Financeiras Concedidas	**0,00**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**297.812.018,08**
10. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 – 7– 8 – 9)	**1.871.317,06**
11. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**469.788.738,64**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), fls. 016/018.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1 - Variações Patrimoniais Aumentativas.	176.787.282,74
2 - Variações Patrimoniais Diminutivas.	-163.326.602,55
3 - Resultado Patrimonial do Período**. (1-2)**	**13.460.680,19**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fls. 025/029.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Quadro 4
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1- Resultados de Exercícios Anteriores	27.043.706,21
2- Resultado do Exercício	13.460.680,19
3 **-** Ajustes de Exercícios Anteriores	-361.564,53
4 - Total do Patrimônio Líquido	**40.142.821,87**
Resultado do Exame. Regular = (1±2 ± 3= BP) Irregular = (1±2 ± 3≠ BP)	Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, 019/024, Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, fls. 025/029, E Nota Explicativa , fl. 122.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	Quadro 5
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**456.807.664,32**
Receitas Derivadas Originárias	0,00
Transferências correntes recebidas	176.787.282,74
Outros ingressos operacionais	280.020381,58
Desembolsos	**460.696.747,03**
Pessoal e demais Despesas	142.653.605,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transferências Concedidas	20.231.123,79
Outros Desembolsos Operacionais	297.812.018,08
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-3.889.082,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienações de Bens	0,00
Amortização de empréstimo e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**5.836.425,13**
Aquisição de Ativo Não Circulante	906.137,15
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	**0,00**
Outros Desembolsos de Investimentos	4.930.287,98
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	**-5.836.425,13**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**
Ingressos	**0,00**
- Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-9.725.507,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	11.596.824,90
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.871.317,06

Fonte: DFC, fls. 113/114.

2.2.7) Avaliação de legitimidade e economicidade.

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.2.8) Veracidade ideológica presumida de documentos.

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos, físicos, de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto,

ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, e 59, I, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela **regularidade** destas contas anuais de gestão.

É o parecer.

Ao Ministério Público de Contas.

Campo Grande/MS, 7 de abril de 2017.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

pea